



CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA – ESTADO DE SÃO PAULO
"UBATUBA – CAPITAL DO SURF"

1169

LEI Nº 2455 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2.003
Projeto de Lei nº 142/03, do Ver. DOMINGOS DOS SANTOS.

Autoriza o Executivo a conceder auxílio transporte as crianças e jovens que participam da Guarda Mirim de Ubatuba.

Rogério Frediani, Presidente da Câmara Municipal de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do § 8º, Artigo 40, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, mediante convênio a conceder auxílio-transporte às crianças e jovens que são membros efetivos da Guarda Mirim de Ubatuba.

Art. 2º - O beneficiários desta Lei terão que comprovar frequência as atividades de formação disciplinar e educacional ministrada pela corporação da Guarda Mirim.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Câmara Municipal, 04 de Dezembro de 2003.

ROGÉRIO FREDIANI - PTB
Presidente

Av. Iperoig, 218, Centro – Ubatuba/SP – CEP 11680-000 – Tel.: (12) 3834-1500
www.camaraubatuba.com.br e-mail: camaraubatuba@pratica.com.br

ASSESSORIA DE EXPEDIENTE
DE GABINETE

Recebido em: 09/12/03

Daniela Ribeiro

PROTOCOLO - G. P.

Recbi em: 09/12/03

Wally
Prefeitura Municipal de Ubatuba